

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Associação de Natação do Norte de Portugal, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 2.º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 119 361, neste ato representado por Nuno Miguel Arcos Recarei, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **ANNP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **ANNP** irá organizar o Evento denominado “*Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water*”, que consiste na modalidade de natação nas vertentes águas abertas, envolvendo os municípios do Porto e Gaia.
- D. As atividades desenvolvidas pela **ANNP** não se esgotam na sua dimensão desportiva, pela organização de eventos nacionais e internacionais na modalidade de Natação, revestindo, também, uma natureza de intervenção social e cultural e de educação ambiental.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.



- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **ANNP**, do evento “*Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water*”, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no dia 04 de setembro de 2022, no rio Douro, entre as margens das cidades do Porto e Vila Nova de Gaia, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “*Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water*”, na modalidade de Natação, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e, nomeadamente, nas seguintes condições:
 - i. Garantir a rápida realização das montagens e desmontagens, minimizando sempre a presença viaturas na zona pedonal;
 - ii. Ser responsável pelos custos EDP;
 - iii. Organizar ações de intervenção social e cultural, e de educação ambiental.
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda,

4
6

durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento



mencionado na Cláusula 1.^a do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Cedência de pontos-luz, não estando incluído os custos de consumo (EDP) que serão suportados pela **Segunda Outorgante**;
- b) Cedência de 100 grades de trânsito, sem custos associados;
- c) Lavagem e colocação de alcatifa nas rampas do cais;
- d) Comunicação nos diferentes suportes da **Ágora**, sem custos e mediante disponibilidade dos serviços.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 3.000.00 (três mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para

além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.

2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 15.ª

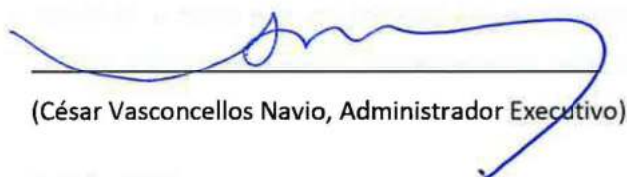
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 04.08.2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2022/1607 e compromisso n.º 2331/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 12 de agosto de 2022

Pela **Primeira Contraente**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

5

Ester Gomes

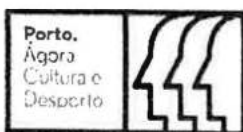
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: **NUNO MIGUEL ARCOS RECAREI**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.08.08 11:55

(Nuno Miguel Arcos Recarei, Presidente de Direção)





Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water

b. Identificação do proponente:

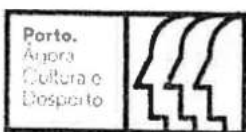
1. Denominação: Associação de Natação do Norte de Portugal
2. NIF/NIPC: 501 119 361
3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Carlos José Guimarães Gonçalves (Vice-Presidente)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A primeira edição do Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water realiza-se no dia 4 de setembro de 2022 no rio Douro entre as margens do Porto e Vila Nova de Gaia, sob organização da Associação de Natação do Norte de Portugal. O evento integra o Circuito Nacional de Águas Abertas e decorre sob a égide da Federação Portuguesa de Natação. A sua partida será na Ribeira do Porto e desenvolver-se-á jusante do Rio e com terminos na praia contigua à Marina da Afurada, numa distância aproximada de 4 quilómetros.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Com a tomada de posse da nova Direção da Associação de Natação Norte de Portugal (ANNP) ocorrida em outubro de 2021, identificou-se desde logo uma grande lacuna pela inexistência de um evento



Modelo de Candidatura

desportivo na sua área de jurisdição na disciplina de águas abertas. A idealização do projeto assentou na identificação de 3 pilares evidentes para a sua promoção em Portugal e no Mundo:

- a) o rio Douro, em especial o seu o estuário;
- b) as cidades do Porto e Vila Nova de Gaia;
- c) o oceano Atlântico como pano de fundo.

Por outro lado, e após fortes investimentos nos últimos anos em saneamento público, pensamos ser útil passar às populações da região que tais investimentos redundaram em algo positivo para pelo que importa projetar a ideia real da qualidade satisfatória da água do rio Douro.

É neste espírito que avançamos para este evento com objetivo também de dinamizar e diversificar a oferta turística, esperando que seja um novo cartaz de promoção da região e um evento náutico de referência mundial.

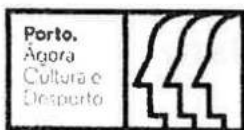
Desde 1979 que não se realizam provas de natação entre as margens do Porto e Vila Nova de Gaia, que tiveram como pioneiro o Clube Fluvial Portuense, com um evento em 1916: a Travessia do Porto a Nado, a mais emblemática das provas no Douro que atingiu a maior longevidade.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

É expectativa da ANNP reunir até 300 participantes na primeira edição do Douro Bridges - Porto & Gaia Open Water, reativando uma prova histórica, não só na região, como a nível nacional, atraindo espectadores às margens das duas cidades no acompanhamento da competição, como aconteceu em edições do século passado. Não faltam exemplos de grandes cidades europeias que promovem eventos desta natureza e de grande espetacularidade e com grande interesse pela população em geral.

No caso em concreto, acreditamos que, sendo as margens do rio Douro muito estreitas, permitirá um interesse generalizado da população em assistir e será crescente o número de participantes, ano após ano.

O evento integra o Circuito Nacional de Águas Abertas e decorre sob a égide da Federação Portuguesa de Natação, o que desde logo representa o reconhecimento do trabalho da ANNP na captação de uma prova emblemática para o país e justiça a inclusão no programa de provas abertas com tanto prestígio. Por outro lado, há o reconhecimento implícito que se trata de uma prova com grande potencial e representa também uma aposta clara no curto prazo por parte daquela federação.

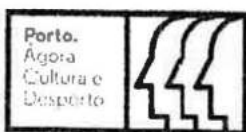


Modelo de Candidatura

Tratando-se de uma prova do circuito nacional de água abertas, os melhores atletas da especialidade estarão presentes e paulatinamente será uma prova com francas possibilidades de externalização.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

ORÇAMENTO PROVISIONAL	
DESPESAS	Valor
Medalhas (Podium + Finisher)	3.000,00€
Alojamento	4.000,00€
Transportes/Transferes	2.500,00€
Logística + embarcações + combustível	2.500,00€
Alimentação	2.100,00€
Documentação / licenças	1.400,00€
Deslocações diversas	1.750,00€
Arbitragem	2.100,00€
Streaming	2.000,00€
Branding + Produção vídeo	3.000,00€
Segurança	2.500,00€
Fotografia (em terra e no rio)	2.000,00€
Cronometragem eletrónica	2.000,00€
Merchandising	3.500,00€
Prémios monetários	5.000,00€
Organização	3.000,00€



Modelo de Candidatura

TOTAL:	42.350,00€
RECEITAS	Valor
ÁGORA	14.000,00€
CÂMARA MUNICIPAL GAIA	14.000,00€
ANNP	14.350,00€
TOTAL:	42.350,00€

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A ANNP assegurará, em conjunto com a Federação Portuguesa de Natação, a gestão organizativa do evento, em parceria com as entidades de segurança.

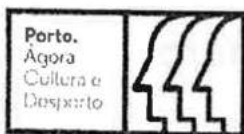
- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

ÁGORA:

- Apoio financeiro

- Apoio logístico:

- Cerca de 100 barreiras de segurança e transporte das mesmas
- lonas e plumas
- Disponibilização de espaço adequado (sala) para eventual realização de conferência de imprensa para apresentação do evento
- Ponto de Luz na zona de partida (próximo das rampas invertidas-ribeira do Porto).



Modelo de Candidatura

- Lavagem das referidas rampas. Instalação de alcatifa para mitigar que o risco de derrapagem dos atletas (caso vos seja possível).

CÂMARA MUNICIPAL DE GAIA:

- Apoio financeiro

- Apoio logístico:

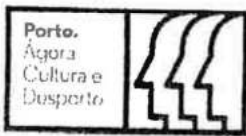
- barreiras de segurança e transporte das mesmas
- lonas e plumas
- Sanitários móveis (4);
- Disponibilização de espaço adequado (sala) para eventual realização de conferência de imprensa para apresentação do evento
- Apoio via proteção civil: 3 semirrígidos e 3 marinheiros; equipa de mergulhadores; corpo de bombeiros, ambulâncias.

Em relação a este último ponto, iremos avaliar do seu efetivo enquadramento em reunião a ter lugar no próximo dia 1 de Julho.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

Evento a ser realizado em 4 de setembro de 2022



Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 28 de Junho de 2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

Pág. 6



Wirtschaftsprüfung des Jahres



Die Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 ist ein Wettbewerb der Wirtschaftsprüfer. Die Teilnehmer sind die Wirtschaftsprüfer, die am 31.12.2019 in der Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 teilgenommen haben.

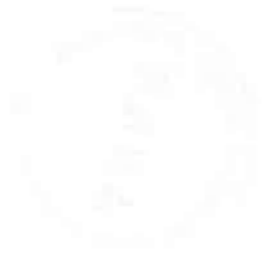
Die Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 ist ein Wettbewerb der Wirtschaftsprüfer. Die Teilnehmer sind die Wirtschaftsprüfer, die am 31.12.2019 in der Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 teilgenommen haben.

Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019
Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019
Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019

Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019

- 1. Die Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 ist ein Wettbewerb der Wirtschaftsprüfer.
- 2. Die Teilnehmer sind die Wirtschaftsprüfer, die am 31.12.2019 in der Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 teilgenommen haben.
- 3. Die Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 ist ein Wettbewerb der Wirtschaftsprüfer.
- 4. Die Teilnehmer sind die Wirtschaftsprüfer, die am 31.12.2019 in der Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 teilgenommen haben.
- 5. Die Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 ist ein Wettbewerb der Wirtschaftsprüfer.
- 6. Die Teilnehmer sind die Wirtschaftsprüfer, die am 31.12.2019 in der Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019 teilgenommen haben.

Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019



Wirtschaftsprüfung des Jahres 2019